



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - PROCESSO Nº 3094/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu, 03 de Outubro de 2022.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

## PREÂMBULO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2022**

**PROCESSO Nº 3.094/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, de acordo com edital e seus anexos.**

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e nos sítios eletrônicos: <https://comprasbr.com.br> e <http://miracatu.sp.gov.br/Licitacoes/>.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h30min do dia 20/10/2022

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min do dia 20/10/2022

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO:** as 09h00min do dia 20/10/2022

**REFERENCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP?** Não

**Decreto 7.174/10?** Não

**Vistoria?** Não se aplica

**Amostra?** Não

**Tipo de encerramento:** Aberto

**Valor de referência:** Sigiloso

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Pedidos de esclarecimentos e impugnações:** Até as 17h00 do dia **17/10/2022** exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Miracatu - Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – **CEP:** 11.850-000 - **Telefones:** (13) 3847-7000 - E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) - **CNPJ:** 46.583.654/0001-96.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2022 PROCESSO N° 3.094/2022

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, por meio da *internet*, através do site <https://comprasbr.com.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar 123, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº10.024 de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, de acordo com edital e seus anexos.**

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasbr e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

NOTA DE RESERVA N° 1116

FICHA N° 481

C.E.: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

#### **2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao (a) Pregoeiro (a) exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>.

**2.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**2.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>.

**2.2.1.** O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**2.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema <https://comprasbr.com.br>.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

- 3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Miracatu, nos termos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame, poderá (ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no **ANEXO XII** do Edital, ao Departamento de Manutenções e Serviços, situado à Avenida Washington Luiz, nº 60 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000, para proceder com a Vistoria Técnica (Facultativa), **até 01 (um) dia anterior à data de abertura da sessão pública, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de Manutenções e Serviços, pelo telefone (13) 3847-7000, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00.**

4.2. A Vistoria será acompanhada por um servidor do Departamento solicitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3. O Atestado deverá ser entregue ao representante da empresa licitante em uma via e igualmente juntado aos autos do processo licitatório.

4.4. Em hipótese alguma a **Vistoria Técnica** será realizada após a data limite, conforme item **5.1.** deste edital.

4.5. A **Vistoria Técnica** prévia tem por finalidade obter todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. **Todos os custos** associados à vistoria serão **de inteira responsabilidade da empresa licitante.**

4.6. **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7. A licitante **DEVERÁ TER PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL, DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICULARES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato**.

4.8. O licitante que optar pela **NÃO** realização da **Vistoria Técnica** deverá apresentar declaração afirmando plenos conhecimentos dos locais e dos serviços a serem executados, estando o mesmo ciente dos riscos e consequências envolvidas, conforme o modelo constante do **ANEXO XI** do Edital.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**5.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**6.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.4.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.6.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.7.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.9.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 8.2. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.8. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. No caso de a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 8.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.10.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.2.** O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**9.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.2.2.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**9.2.3.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**9.2.4.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**9.3.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**9.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 26.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.1.1.** No julgamento final da proposta será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL dos serviços descritos no Termo de Referência, sendo aceitas somente duas casas decimais (sem dízimas).

**11.2.** A empresa vencedora deverá digitalizar e apresentar a Proposta Readequada, **no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação via “chat”**, com os valores finais oferecidos após a fase de negociação, e anexá-la em campo apropriado junto ao site do <https://comprasbr.com.br>.

**11.2.1.** Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

**11.2.2.** Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

**11.3.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer técnico para orientar sua decisão.

**11.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**11.5.** Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis.

**11.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo (a) Pregoeiro (a).

**11.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**11.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação dos licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

### 12.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

12.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.6. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

### 12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS) e/ou Municipal (ISS), relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.3.3. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.3.4. Certidão de regularidade de débitos fiscais com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

12.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

12.3.7. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

12.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Miracatu, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.3.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.3.8 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.3.10. *Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade*

### 12.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**12.4.1. Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO V, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

**12.3.1.1** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**12.3.1.2** A falta de apresentação da Declaração exigida no subitem 12.4.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**12.4.2. Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO III;

**12.4.3. Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do ANEXO IV;

**12.4.4. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.** Conforme modelo do ANEXO VI;

**12.4.5. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital**, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do ANEXO VII;

**12.4.6. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação**, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do ANEXO IX;

**12.4.7. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa.** Conforme modelo do ANEXO VIII;

**12.4.8. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.4.8.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **12.5. OBSERVAÇÕES:**

**12.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.5.4.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.5.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.5.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**12.5.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.5.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

12.6.1.1. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”*

**12.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.6.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.2.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.6.2.4. **Apresentação de Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

### **12.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.7.1** Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da sede da licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;

**12.7.2** Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviços. Ademais o responsável técnico terá que fazer parte dos profissionais presentes na certidão de pessoa jurídica da licitante.

**12.7.3** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome da empresa participante, comprovando experiência nas parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- a) Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação pública mínimo de 50% dos pontos – (1.090 pontos);
- b) Instalação de luminária led mínimo 50% das trocas – (109 luminárias);
- c) Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;
- d) Manutenção de iluminação de praças e parques;
- e) Serviços de poda de árvores próximas a rede elétrica

**12.7.4** Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta) compatíveis com as características do objeto licitado, de acordo com as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- a) Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação;
- b) Instalação de luminária led;
- c) Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;
- d) Manutenção de iluminação de praças e parques;
- e) Serviços de poda de árvores próximas a rede elétrica

**12.7.5** Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo no mínimo 02 (dois) eletricitistas e 01 engenheiro elétrico com qualificação de Certificados NR10, NR12 e NR35. É necessária também a comprovação do vínculo empregatício de tais profissionais com a licitante.

**12.7.6** Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal que deverá ser agendado até dois dias antes da data de abertura dos envelopes.

**12.7.7** comprovação de possuir atendimento telefônico (0800) para atendimento ao munícipe.

**OBS:** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, **deverá ser encaminhada dentro da plataforma <https://comprasbr.com.br> na aba de DOCUMENTOS COMPLEMENTARES no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**13.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**13.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

**13.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **14. DO RECURSO**

**14.1.** Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**14.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.4.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**15.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**15.3.** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**15.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 16.2. No caso de o licitante vencedor, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para depois de feita a negociação e verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.
- 16.3. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses contados do recebimento pela contratada da ordem de início dos serviços, emitida pelo Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado expressamente pela autoridade competente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente (art. 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93).
- 16.4. Ultrapassada a periodicidade de 01 (um) ano da assinatura do presente instrumento, os preços contratuais serão reajustados mediante a variação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- 16.5. Para fins de aplicação do reajuste, será considerado o período a partir da data da assinatura do contrato.
- 16.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **17. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

- 17.1. O cancelamento do contrato se dará quando o Licitante:
- 17.1.1. Descumprir com as condições do Contrato;
- 17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 17.1.3. Tiver presentes razões de interesse público;
- 17.1.4. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- 17.1.5. Ocorrer à dissolução da sociedade;
- 17.1.6. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato e,
- 17.1.7. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.
- 17.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
- 17.3. O cancelamento poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DO CONTRATO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.
- 17.4. A DETENTORA DO CONTRATO poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 18.1. Ao Prefeito compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de Tribunal De Contas Da União, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de São Paulo ou pelo site da prefeitura, [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br).
- 18.11. Não cabe ao ComprasBR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.12. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207.

## 19. DO FORO

- 19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

## 20. DOS ANEXOS



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO III** - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV**– MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

**ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**ANEXO X** – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

**ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

**ANEXO XII** - MINUTA DE CONTRATO

Miracatu, 03 de Outubro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
**Prefeito Municipal**

**Visto e aprovado pela assessoria jurídica**





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### ANEXO – I



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### A. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, de acordo com edital e seus anexos.**

#### B. ASPECTOS GERAIS:

A prestação de serviço e fornecimento dos materiais compreenderá todas as atividades que se façam necessárias, obedecendo as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira das Normas Técnicas) pertinentes aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos.

O atual parque de iluminação pública conta hoje com 2.180 pontos, instalados em ruas, avenidas, travessas, parques, praças e outros logradouros. Deste total, 1.783 estão instalados em ruas e avenidas e 397 em praças, parques e canteiros.

Vale ressaltar que o município de Miracatu possui uma extensão territorial de mais de 100Km, tendo bairros a cerca de 70km do Centro do município. A cidade também possui diversos bairros rurais onde o acesso é feito através de estradas de terra.

É considerado como ponto de iluminação (PI) a unidade que se caracteriza como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instalada.

Enquanto que é considerado como ponto luminoso (PL) a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação.

As quantidades de pontos de iluminação e pontos luminosos, extensão de redes e comandos poderão ser alteradas em decorrência de modificações e/ou acréscimos no sistema de iluminação pública pela própria CONTRATADA ou pela Prefeitura.

A empresa CONTRATADA deverá, antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Fiscalização ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de direção técnica e execução para os trabalhos a serem realizados, através de profissional habilitado em engenharia elétrica.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

### C. ESCOPO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A prestação de serviços técnicos especializados compreende:

**1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.**

#### 1.1. Recebimento das Ocorrências:

A CONTRATADA deverá dispor de número de telefone 0800 para atendimento das ocorrências. O *callcenter* deverá funcionar diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados das 8h às 21h com equipe capacitada para operar o sistema. Todas as ocorrências deverão ser registradas, de acordo com as características descritas neste edital e seus anexos.

A CONTRATADA também deverá possuir atendimento via Whatasapp, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados das 8h às 21h.

Todos os chamados deverão gerar número de protocolo para que o cliente possa acompanhar o andamento de seu pedido.

#### 1.2. Serviços de Manutenção e Operação:

As iniciativas para execuções dos Serviços de Manutenção poderão ser provenientes de solicitações/reclamações de munícipes, via serviço de atendimento, de inspeções periódicas feitas pela CONTRATADA através de rondas realizadas e ainda por solicitação da fiscalização da prefeitura municipal.

A CONTRATADA deverá realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos de reparo estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução dos serviços de manutenção terá sempre como meta garantir o funcionamento de todos os equipamentos de iluminação pública dentro dos limites do nível de qualidade requerido de prestação dos serviços públicos especificados neste Termo de Referência, através de ações preventivas e corretivas com fornecimento de materiais, veículos, equipamentos e ferramentas que se façam necessárias.

Para a consecução deste trabalho, deverá a CONTRATADA compor equipe capacitada, com todos os equipamentos de segurança e ferramentas de acordo com as normas ABNT (NR 10, NR 12, NR 35), incluindo veículos que darão suporte a todo serviço de iluminação pública.

Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que a manutenção da iluminação pública esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do município.

As equipes deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual, e os veículos deverão dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletiva, ferramentas,



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

equipamentos de uso coletivo, materiais para aplicação na iluminação pública e materiais da rede de iluminação pública.

Em todos os pontos que vierem a sofrer manutenção deverão ser limpos o refrator e o refletor das luminárias.

A CONTRATADA deverá efetuar constantemente o controle visual das instalações de iluminação pública, através de rondas, com o objetivo de identificar defeitos e estado de conservação do sistema.

A CONTRATADA deverá realizar inspeções, testes, consertos e/ou substituições para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública em conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, fusíveis, bases para fusíveis, braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto deste Termo de Referência.

### 1.3. Fornecimento de Materiais para Manutenção:

Todos os materiais e equipamentos integrantes do sistema de iluminação pública, tais como reatores, relés e lâmpadas, braços, conectores, condutores, parafusos e cintas de fixação deverão obedecer às normas da ABNT e as Portarias do INMETRO e seguirem rigidamente o padrão e as especificações técnicas da CONTRATADA local. Somente serão aceitos lâmpadas e reatores etiquetados com o selo PROCEL / INMETRO.

A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de dois meses de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque.

Todo o material retirado da iluminação pública deverá ser armazenado em local apropriado pela CONTRATADA, e efetuada a devolução dos materiais que possam ser reciclados no prazo de 30 dias. As lâmpadas deverão ser entregues às empresas que tenham autorização para o descarte das mesmas, sendo o custo do descarte de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 1.3.1. Modernização do parque de iluminação pública

Nas substituições, a CONTRATADA ficará obrigada a modernizar o parque de iluminação pública com a substituição de lâmpadas Vapor de Sódio por luminárias LED, observadas as exigências de iluminação para cada local.

Os locais da instalação serão definidos pela prefeitura municipal e deverá ser instalado de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado por medição, de acordo com a instalação das luminárias.

A empresa contratada também ficará responsável por toda aprovação dos projetos de modernização perante a Elektro Eletricidade e Serviços S.A.

As ações mínimas contidas neste Termo de Referência devem incluir a substituição dos pontos de iluminação de logradouros, como ruas e avenidas.

Também em cumprimento à NBR 5101 (2012), a CONTRATADA deve realizar a adequação das vias públicas do Município, de acordo com as necessidades de iluminação pública e as





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

classificações das vias, e assim atender aos seguintes níveis de iluminância e uniformidade da iluminância e de luminância e uniformidade de luminância.

As luminárias deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos e seguir a especificação detalhada abaixo:

- Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento na cor (a escolher) em pintura eletrostática;
- IP-66 para o óptico módulo de LED; - IP 67 para o driver;
- IP-54 para o compartimento do alojamento de equipamentos auxiliares;
- Sistema de fixação no braço com ajuste angular de 0° a 15° e para topo de poste de 90° a 105° com entrada para tubo Ø25,4mm à Ø60,3mm fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte superior e 01 na parte inferior para travamento;
- Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com o modulo dissipador e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50 000h;
- Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08;
- Temperatura de cor entre 4.500K a 6000K (± 300K). BRANCA; - Índice de reprodução de cor  $\geq 70$ ; - Eficiência mínima do conjunto de 120 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico;
- Potência máxima do sistema 200 W (± 10%), com eficiência de 120l/w;
- Lente ótica fabricada em PPMA com proteção UV;
- CLASSIFICAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL; Tipo II MÉDIA: - Fontes de alimentação / driver dimerizável de 0-10V Analógico que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento;
- Alimentação entre 90 – 305 VAC;
- Frequência 50/60Hz;
- Classe I de isolamento;
- Fator de potência mínimo (>0,95);
- Distorção harmônica total (THD) de corrente menor que <10%;
- DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 12KA para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico;

As Luminárias deverão estar certificadas conforme Portaria INMETRO nº 20, com todos os laudos acreditados pelo instituto. A contratada também será responsável pela aprovação dos projetos elétricos junto à Elektro. Os locais e as potências das luminárias serão definidos pelo Departamento de Obras e Infraestrutura da Prefeitura, respeitadas as quantidades previstas na planilha orçamentária. A empresa deverá apresentar o catálogo dos leds no envelope de proposta, comprovando as exigências descritas neste Termo.

### 1.3.2. Expansão do parque de iluminação pública

CONTRATADA ficará obrigada a EXPANDIR o parque de iluminação pública com luminárias LED, observadas as exigências de iluminação para cada local.

A empresa contratada também ficará responsável por toda aprovação dos projetos junto a Elektro.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

Também em cumprimento com a NBR 5101 (2012) a CONTRATADA deve realizar a adequação das vias públicas do município, de acordo com as necessidades de iluminação e as classificações das vias, e assim atender aos seguintes níveis de iluminância e uniformidade da iluminância e de luminância e uniformidade de luminância:

TABELA - Iluminância e uniformidade (NBR 5101)

Classe de vias Iluminância	(lux)	Uniformidade
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

A CONTRATADA também deve observar na elaboração do Plano de Expansão os níveis de luminância média e uniformidade global, conforme definidos pela norma NBR 5101 (2012) e demonstrados na Tabela:

Tabela: Luminância média e uniformidade global (NBR 5101)

Classe de vias	Luminância média (Lmed)	Uniformidade global (Uo) ≥
V1	2,00	0,4
V2	1,50	0,4
V3	1,00	0,4
V4	0,75	0,4
V5	0,50	0,4

Para a adequação de becos, vielas e vias de pedestres a CONTRATADA deverá atender aos seguintes níveis de iluminância e uniformidade da iluminância previstos na NBR 5101 (2012):

Classe de vias	Iluminância (lux)	Uniformidade
P1	20	0,3
P2	10	0,25
P3	5	0,2
P4	3	0,2

Para o cálculo dos parâmetros de Luminância e Iluminância previstos acima, deverá ser considerado um fator de manutenção que incorpore a depreciação natural dos equipamentos de iluminação e a degradação do fluxo luminoso em função da poluição, conforme dados dos equipamentos propostos.

Com base nestes critérios, espera-se que a CONTRATADA entregue um Plano de Modernização que aumente os níveis de iluminação das vias, melhore o visual da cidade, reduza as falhas e promova a eficiência energética do Sistema de Iluminação Pública.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

As luminárias deverão ter garantia mínima de 5 anos e deverão seguir a especificação detalhada abaixo:

Especificação do KIT:

Item	Descrição	Quantidade
01	Braço de IP – Padrão ELEKTRO Médio	1
02	Luminária Led Retangular para Poste de 10.800 até 13.530 LM, Eficiência Mínima 120 LM/W – Portaria nº 20 Inmetro – 05 anos de garantia	1
03	Rele Fotoelétrico	1
04	Conector	2
05	Fio PP 2x2,5mm	7
06	Cinta Aço Galvanizado 180mm	2
07	Parafuso Umbigo	1

OBS: As Luminárias demais materiais deverão ser de fabricantes homologados na ELEKTRO.

A contratada também será responsável por aprovar os projetos elétricos junto a Elektro. Os locais das luminárias serão definidos pelo Departamento de Serviços Públicos Municipais, respeitando as quantidades previstas na planilha orçamentária.

As luminárias deverão possuir 05 anos de garantia e serem homologadas de acordo com a portaria nº 20 do Inmetro.

### 1.3.3.Serviços de Poda de Árvores na iluminação pública

A empresa Contratada deverá executar serviços de Poda de Árvores em Rede Energizada de Média Tensão (13.800V) e Baixa Tensão (380V), incluindo Trituração, Coleta e Destinação Final.

Os serviços poderão ser executados, inclusive aos sábados, domingos e feriados; As equipes serão composta por 1 motorista e 1 Eletricista Podador, equipados com EPI's, EPC's e Viatura com Cesto Aérea e demais equipamentos.

A prestação dos serviços em linha energizada inclui o fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra, supervisão dos serviços, transporte e material que se fizerem necessários.

As equipes a disposição, executarão serviços de poda preventiva, corretiva e o que se fizer necessário para atendimento de toda a demanda da UFC.

A empresa vencedora não poderá terceirizar os serviços.

A poda deverá considerar uma distância mínima de 2,00 metros de qualquer vegetação para a rede elétrica.

Para a execução de qualquer tarefa com eficiência e segurança, no corte de árvores, abate, corte de troncos em toras, corte de galhos, com a utilização de motosserras e outros equipamentos para corte e poda, deve-se seguir rigorosamente as recomendações técnicas e de segurança.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

### Instruções de Segurança:

- Somente pessoas autorizadas e devidamente treinadas é que devem executar os serviços de cortes e poda. Não operar o equipamento sem conhecimento para tal.
- Sinalizar convenientemente o local de serviço mediante o uso de barreiras, cordões de isolamento e cones de sinalização.
- O empregado que irá efetuar a poda de árvores, deverá estar utilizando os equipamentos de proteção individual adequado, os quais se constituem de: luvas, capacete, óculos de segurança ou capacete com protetor facial acoplado, cinturão de segurança ou ETR, protetor auricular e roupas adequadas.
- Antes do início dos serviços, deverá ser constatado a existência ou não de casas de marimbondos ou abelhas na árvore a ser podada. Caso da existência, além dos equipamentos de proteção o empregado deverá utilizar roupas protetoras contra tais insetos, extinguindo os mesmos através de fumaça ou inseticidas. Para utilização de inseticidas o empregado ainda deverá utilizar máscara protetoras.
- Cada ferramenta a ser utilizada no serviço, deverá ser içada por meio de corda em baldes de lona ou bolsa.
- A distância mínima de segurança para as redes de alta tensão é de 2,00 metros e 1,00 para a baixa tensão.
- Antes de cada intervenção, deverá ser comunicado o departamento de meio ambiente que emitirá laudo de permissão de poda.

### 1.4. Equipamentos e Ferramentas:

FERRAMENTAS DE USO INDIVIDUAL (ELETRICISTAS)			
Item	Material	Unidade	Quantidade
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA S/ ISOLAÇÃO	PEÇA	2
2	ALICATE DE CORTE COM ISOLAÇÃO	PEÇA	2
3	ALICATE UNIVERSAL LATERAL C/ ISOLAÇÃO	PEÇA	2
4	BALDE DE LONA	PEÇA	2
5	BLOQUEADOR SOLAR FPS 54	PEÇA	2
6	CALÇA PROFISSIONAL	PEÇA	2
7	CALÇADO DE PROTEÇÃO CANO CURTO OU LONGO	PAR	2
8	CAMISA PROFISSIONAL	PEÇA	2
9	CANIVETE	PEÇA	2
10	CAPA DE CHUVA	PEÇA	2
11	CAPACETE COM JUGULAR	PEÇA	2
12	COLETE REFLETIVO	PEÇA	2
13	CHAVE ALEN 16" - ISOLADA	PEÇA	2
14	CHAVE ALEN 7/32" - ISOLADA	PEÇA	2
15	CHAVE COMBINADA 15 mm	PEÇA	2
16	CHAVE COMBINADA 17 mm	PEÇA	2
17	CHAVE COMBINADA 19 mm	PEÇA	2
18	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 1/4 x 6"	PEÇA	2
19	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 1/8 x 3"	PEÇA	2
20	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 3/16 x 6"	PEÇA	2

Página 7 de 29





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

21	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 5/16 x6"	PEÇA	2
22	CHAVE DE FENDA S/ ISOLAÇÃO 5/16 x6"	PEÇA	2
23	CHAVE L 9/16"	PEÇA	2
24	CHAVE L 1/2'	PEÇA	2
25	CHAVE TESTE NEON	PEÇA	2
26	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA COM TRAVA- QUEDAS	PEÇA	2
27	CORDA DE SERVIÇO - 200 mts	PEÇA	2
28	CRACHÁ	PEÇA	2
29	LUVA DE PROTEÇÃO DE COURO PARA LUVA DE BORRACHA BT	PAR	2
30	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	2
31	LUVA DE VAQUETA	PAR	2
32	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA BT CLASSE 1 - 5Kv	PAR	2
33	MARRETA 3 Kg	PEÇA	2
34	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO C/ ESTOJO	PEÇA	2
35	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ ESTOJO	PEÇA	2
36	PROTETOR AURICULAR	PEÇA	2
37	SACOLA DE LONA PARA FERRAMENTAS	PEÇA	2
38	SACOLA PARA LUVAS	PEÇA	2
39	TALABARTE DE CORDA REGULÁVEL 1800 mm	PEÇA	2

1.4.1 – 01 (Um) caminhão com cabina simples equipado com cesto aéreo isolado, (1) Uma Caminhonete com Escada Margirius com alcance mínimo de 10M, (1) Um caminhão tipo munk com lança recolhida e alcance mínimo de 10M.

Todos os veículos deverão obedecer as normas NR12, para transporte de conjunto pessoal e equipamentos, carroceria preparada para transporte de materiais, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC), NR 10, NR35 e demais normas regulamentadoras pertinentes, o veículo deverá dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergenciais.

Os veículos utilizados deverão ser sinalizados com equipamentos adequados e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito;

- Lanternas pisca alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros;
- Cones;
- Cavaletes;
- Deverão manter nos locais indicados, os dizeres a serem estabelecidos pela PREFEITURA;
- Alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

Todos os veículos e equipamentos deverão estar padronizados visualmente na forma estabelecida pela PREFEITURA.

1.4.2 – 02 (duas) equipe composta por 02 (dois) eletricitas formados em cursos regulares e com treinamento comprovados e supervisionados sobre normas de segurança NR 10 e NR 35 para manutenção de iluminação pública.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

1.4.3 – O prazo máximo de atendimento das solicitações de manutenção deverá ser de quarenta e oito (48) horas.

1.4.4 – Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários, por equipe, para a execução dos serviços e de segurança, serão de responsabilidade da contratada.

1.4.5 – Os eletricitistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência, ser encontrados com facilidade.

1.4.6 – Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10 e CONTRATADA de energia elétrica local.

1.4.7 – Abaixo estão detalhados os equipamentos necessários:

FERRAMENTAS DE USO COLETIVO			
Item	Material	Unidade	Quantidade
1	ALAVANCA DE AÇO	PEÇA	2
2	ARCO DE SERRA PARA METAIS PEÇA	PEÇA	1
3	ARCO DE SERRA PARA PODA DE ÁRVORES	PEÇA	1
4	ATERRAMENTO TEMPORÁRIO DE BT FG442	CJ	4
5	BANDEIROLA PARA SINALIZAÇÃO 40 x 30 cm (VERMELHA)	PEÇA	2
6	CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS EM VEÍCULOS	PEÇA	2
7	CALÇO PARA VEÍCULO	PEÇA	2
8	CARRETILHA ATÉ 500 Kg.	PEÇA	1
9	CAVADEIRA DE CORTE	PEÇA	4
10	CAVADEIRA ARTICULÁVEL (PACETA)	PEÇA	4
11	CHAVE INGLESA DE 8"	PEÇA	2
12	CHAVE INGLESA DE 10"	PEÇA	2
13	CONE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA 75cm	PEÇA	12
14	CORDA DE SALVAMENTO C/MOSQUETÃO C/ 22M M 1	M	1
15	CORDA GUIA PARA TRAVA-QUEDAS – Poliamida trançada 12mm COM 01 MOSQUETÃO ( 2unidades de 25 m cada) M 50	M	40
16	ENCERADO DE LONA 4,0 X 3,0mt	PEÇA	1
17	ENXADA DE 2 LIBRAS COM CABO	PEÇA	1
18	EQUIPAMENTO PARA ANCORAGEM ICC	PEÇA	1
19	ESCADA EXTENSÃO EM FIBRA DE VIDRO 5,70 X 7,20m c/ corda para amarração	PEÇA	1
20	ESCADA SINGELA	PEÇA	1
21	FACÃO COM BAINHA	PEÇA	1
22	FAROLETE PORTÁTIL	PEÇA	2
23	FITA PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA rolo c/ 20m M 2	M	2
24	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	PEÇA	2
25	LANTERNA MANUAL GRANDE	PEÇA	1

Página 9 de 29



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

26	MACHADO COM CABO	PEÇA	1
27	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA PARA BT C/ SACOLA DE LONA	PEÇA	1
28	MARRETA 10 KG	PEÇA	1
29	PÁ COM CABO	PEÇA	1
30	PÉ-DE-CABRA PEÇA	PEÇA	1
31	PLACA SINALIZAÇÃO	PEÇA	2
32	ERROTE TIPO JAPONES	PEÇA	1
33	VARA TELESCÓPICA TRIANGULAR C/ CABEÇOTE UNIVERSAL	PEÇA	1
34	VOLT-AMPERÍMETRO PARA BT - TIPO ALICATE	PEÇA	1

KIT PRIMEIROS SOCORROS (USO COLETIVO)			
Item	Material	Unidade	Quantidade
1	ÁLCOOL IODADO	ML	100
2	ATADURA DE CREPE	RL	10
3	BAN-AID	CX	4
4	COMPRESSA DE GASE	RL	4
5	CONTONETE	CX	4
6	ESPARADRAPO	RL	2
7	GARROTE	UN	1
8	iodo M	ML	100
9	PINÇA PONTA LONGA	UN	1
10	TESOURA PONTA LONGA	UN	1
11	ÁGUA OXIGENADA	ML	100

### 1.5. Materiais a serem utilizados na manutenção.

#### 1.5.1 –Luminária Fechada com Refrator em Policarbonato:

##### Aplicação:

Em vias públicas com braços conforme o especificado e lâmpadas vapor de sódio de 70W, 100W, 150 e 250wts:

As luminárias devem estar de acordo com a norma NBR IEC 60598-1/1999 – Luminárias, Parte 1: Requisitos gerais e ensaios e a norma ABNT NBR 15129/2004 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares.

#### 1.5.2 - Braço de iluminação pública - Viela, Curto, Médio e Longo:

- Viela

##### Especificações:

-Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 33,5mm e parede de 3,0mm em aço SAE1010 a 1020, com ou sem costura.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

-Sapata em perfil “U”, dimensões de 200 mm x 76 mm x 38 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.

-Comprimento mínimo em seu eixo de 614 mm;

-Projeção na horizontal, mínima de 550 mm e máxima de 650 mm;

-Projeção mínima na vertical de 350 mm.

-Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

- Curto

#### Especificações:

-Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 33,5mm e parede de 3,0mm em aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.

-Sapata em perfil “U”, dimensões de 260 mm x 76 mm x 38 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.

-Comprimento mínimo em seu eixo de 2525 mm;

-Projeção na horizontal, mínima de 1991mm e máxima de 2091mm;

-Projeção mínima na vertical de 1650mm.

-Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

- Médio

#### Especificações:

-Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 48,0mm e parede de 3,0mm em aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.

-Sapata em perfil “U”, dimensões de 380 mm x 76 mm x 43 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.

-Comprimento mínimo em seu eixo de 2980mm;

-Projeção na horizontal, mínima de 2369mm e máxima de 2469mm;

-Projeção mínima na vertical de 1740mm;

-Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

- Longo

#### Especificações:

-Braço em tubo de aço galvanizado a fogo, dimensões Ø 48,0mm e parede de 3,0mm em aço SAE 1010 a 1020, com ou sem costura.

-Sapata em perfil “U”, dimensões de 380 mm x 76 mm x 43 mm em chapa de aço SAE 1010 a 1020, laminado.

-Comprimento mínimo em seu eixo de 4481mm;

-Projeção na horizontal, mínima de 3519mm e máxima de 3619mm;

-Projeção mínima na vertical de 2705mm;

-Ângulo de inclinação com a horizontal, junto a sapata, de 40° (quarenta graus) com variação máxima de 3° (três graus);

1.5.3– Reatores externos para lâmpadas a vapor de sódio alta pressão:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

### Aplicação:

Em lâmpadas vapor de sódio de alta pressão com potência de 70 watts, 100watts, 150watts, 250watts.

### Características gerais:

Conforme norma NBR 13593 – Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão (para frequência de 60Hz - Lâmpadas a Vapor de Sódio de Alta Pressão. Conforme normas ABNT abaixo, onde aplicáveis.

NBR 13593 – Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão – Ensaios.

NBR IEC 60662 – Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão.

NBR 6146 – Invólucros de equipamentos elétricos - Proteção.

NBR 11467 - Símbolos gráficos para uso em equipamentos.

-O reator deve ser para uso externo.

-O reator não deve vir com blocos de conexão para as ligações.

-Os condutores de ligação deverão ser de bitola 1.5mm<sup>2</sup> e comprimento mínimo de 300 mm.

-Os reatores devem ser providos de quatro condutores, obedecendo a convenção de cores para

Ligação:

REDE – vermelha

REDE (Comum) – preta

CONTATO LATERAL DO PORTA LÂMPADA (Comum) - preto

CONTATO CENTRAL DO PORTA LÂMPADA – branco

-O reator deve ser provido de invólucro próprio para uso ao tempo, devidamente selado de forma a não permitir a penetração de umidade e sem cavidades ou reentrâncias, que permitam o acúmulo de água em posição normal de uso.

-A solda da alça ao invólucro do reator, deve ser contínua e em todo o perímetro de contato.

-O capacitor deve ser do tipo auto-regenerativo e sob nenhuma hipótese pode ser do tipo impregnado com óleo ASKAREL.

-A saída dos condutores de ligação do reator, deve ser feita através de buchas isolantes de passagem.

-O formato da caixa do reator pode ser octogonal, quadrado ou circular.

-A tampa superior ou inferior, dependendo da localização do capacitor e ignitor (recomenda-se que fique situado na parte inferior do reator), deve ser fixada ao invólucro de tal maneira a permitir acesso ao capacitor e ignitor.

-O capacitor e ignitor deverão ser instalados internamente ao invólucro, convenientemente fixados e ligados. Devem ser de fácil substituição, não podendo estar aderidos ao enchimento do reator.

-O esquema de interligação do reator e ignitor devem ser conforme a NBR 13593.

### Características específicas:

-Fator de Potência: O fator de potência do reator não deve ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo.

-Corrente de Alimentação: A corrente de alimentação não deve diferir em mais ou menos 10% da corrente de alimentação indicada na plaqueta do fabricante, quando medida com tensão nominal.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

-Perdas do Reator: A perda total no reator, garantida pelo fabricante, quando ensaiado conforme método de ensaio da NBR 13593.

-Elevação de Temperatura: Os reatores não devem exceder os limites de elevação de temperatura, quando ensaiados com tensão nominal, conforme método de ensaio da NBR 13593.

-Resistência de Isolamento: A resistência do isolamento não deve ser inferior a 2 MΩ (dois Megaohms) quando ensaiado conforme método de ensaio da NBR 13593.

-Tensão Aplicada ao Dielétrico: Os reatores, quando submetidos a uma tensão senoidal de duas vezes a tensão nominal mais 2.000 V e ou no mínimo 2.500V, 60 Hz durante 1 minuto não devem apresentar centelhamento ou perfuração da isolamento.

-Proteção Contra Chuva: Os reatores devem ter grau de proteção IP-33, conforme NBR 6146.

-Corrente de Curto – Circuito: Os reatores não devem exceder os limites de corrente estabelecidos na tensão de alimentação de 106% do valor nominal.

-Diagrama Trapezoidal: O reator deve obedecer ao diagrama trapezoidal constante na Norma NBRIEC

60662, para cada potência de lâmpada na faixa de 95% a 105% da tensão nominal. Com tensão nominal, a curva (potência da lâmpada x tensão da lâmpada) deve cruzar as linhas dos objetivos do projeto.

-Capacitor: O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C.

-Condutores de ligação: Os condutores de ligação devem suportar os pulsos de tensão/corrente produzidos pelo ignitor para o acendimento da lâmpada, sem serem danificados. O conjunto dos condutores de ligação do reator deve suportar um esforço de duas vezes o peso do reator, sem que haja danos nos mesmos.

-Ignitor: O ignitor não deve fornecer pulsos após o acendimento da lâmpada.

-Os componentes eletrônicos do ignitor devem suportar uma temperatura 85°C.

-Alça de Fixação: Alça de fixação do reator deve suportar três vezes o peso do reator, sem apresentar deformação permanente.

#### 1.5.4 – Relés Fotoelétricos e Fotoeletrônicos:

##### Características gerais:

Conforme NBR 5123 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação - Especificação e método de ensaio.

1.5.5 – Lâmpadas vapor de sódio a alta pressão tubular 70watts, 100watts, 150watts, 250watts e 400watts.

- Lâmpadas Vapor de Sódio de 70 watts:

##### Especificações:

-Tensão de utilização 220V;

-frequência 60hz;

-Soquete E-27;

-Alto fator de potência;

-Fluxo luminoso mínimo 6.600 lumens;

-Vida útil média 28.000 horas;

-Formato Tubular;

-Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições:





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

- Lâmpadas Vapor de Sódio de 100 watts:

### Especificações:

-Tensão de utilização 220V;

-Frequência 60hz;

-Soquete E-40

-Alto fator de potência;

-Fluxo luminoso mínimo 10.200 lumens;

-Vida útil média 28.000 horas;

-Formato Tubular;

-Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

- Lâmpadas Vapor de Sódio de 150 watts:

### Especificações:

-Tensão de utilização 220V;

-frequência 60hz;

-Soquete E-40;

-Alto fator de potência;

-Fluxo luminoso mínimo 17.000 lumens;

-Vida útil média 32.000 horas;

-Formato Tubular;

-Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

- Lâmpadas Vapor de Sódio de 250 watts:

### Especificações:

-Tensão de utilização 220V;

-Frequência 60hz;

-Soquete E-40;

-Alto fator de potência;

-Fluxo luminoso mínimo 31.100 lumens;

-Vida útil média 32.000 horas;

-Formato Tubular;

-Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições: nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

- Lâmpadas Vapor Sódio de 400 watts:

### Especificações:

-Tensão de utilização 220V;

-Frequência 60hz;

-Soquete E-40;

-Alto fator de potência;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

- Fluxo luminoso mínimo 55.000 lumens;
- Vida útil média 32.000 horas;
- Formato Tubular;
- Em seu bulbo deverão conter, de forma visível, as seguintes inscrições:  
nome ou marca do fabricante, data de fabricação, potência e tipo;

#### 1.6. Atualização Contínua do Cadastro:

A CONTRATADA deverá manter continuamente o controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer espécie.

#### 1.7. Sistema de Gestão da Iluminação Pública:

A CONTRATADA terá que dispor e implantar sistema computacional para gestão dos ativos, controle de estoques, recebimento de ocorrências e integração com o *callcenter*.

Para tanto, o sistema computacional tem que operar em plataforma web, compatível no mínimo com os navegadores de internet atualmente mais difundidos, ou seja, Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

O sistema deverá estar acessível através de banner/link a partir do portal web da Prefeitura Municipal, para atendimento aos munícipes e aos responsáveis da municipalidade.

O sistema Web deverá conter as seguintes funcionalidades mínimas:

- Registro das Ocorrências: O sistema deverá armazenar todas as ocorrências recebidas dos munícipes em relação à iluminação pública, seja através do *callcenter*, site da prefeitura ou atendimento presencial.

- Geração de Protocolo de Atendimento: Sempre que uma ocorrência for registrada, o sistema deverá gerar um número de protocolo para acompanhamento do munícipe ao atendimento de sua ocorrência, através do site da prefeitura e site da empresa contratada.

- Emissão de Ordem de Serviço: A partir das ocorrências registradas, o sistema deve gerar Ordens de Serviço, detalhando os possíveis motivos do problema para despacho da equipe de campo.

- Registro de Serviço Realizado: Após o atendimento de uma determinada ocorrência, o serviço realizado deve ser cadastrado no sistema, detalhando todos os equipamentos utilizados e a equipe responsável pelo atendimento.

- Gestão de Estoque: Tendo em vista os materiais utilizados pela equipe de manutenção no atendimento de uma determinada ocorrência, o sistema deve automaticamente dar baixa no estoque, garantindo uma gestão efetiva do mesmo. O sistema deve ainda emitir alertas para a compra de materiais com pouca reposição, atendendo sempre os prazos e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além de permitir o upload de novas compras de materiais.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

- Filtros e Relatórios Gerenciais: O sistema deverá permitir filtros para facilitar a busca de informações, como equipe de campo, ocorrências realizadas por período entre outros. O sistema deverá ainda emitir relatórios gerenciais para acompanhamento e controle dos serviços realizados.

### 1.8. Prazo para atendimento e reparos:

Para um ponto luminoso fora de funcionamento, a CONTRATADA deverá efetuar conserto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação, não considerados domingos e feriados.

Para dois pontos luminosos ou mais, consecutivos e que estejam fora de funcionamento num mesmo logradouro, a CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de até 36 (trinta e seis) horas após o recebimento da comunicação, não considerados domingos e feriados.

### 1.9. Descontaminação de Lâmpadas:

A CONTRATADA deverá fazer o descarte correto do todo o material retirado da rede municipal de iluminação pública, de acordo a legislação vigente.

Os custos associados ao descarte correto das lâmpadas e demais equipamentos e materiais deverão estar incorporados no valor da Contraprestação Mensal Efetiva. Caso haja alterações na legislação ou regulamentação sobre o descarte correto das lâmpadas (exemplo: por instituição de política de logística reversa), que comprovadamente impacte no custo de descarte ou aquisição, esse aumento do custo deverá ser repassado para o Poder Concedente via revisão extraordinária da Contraprestação.

É de responsabilidade da CONTRATADA o monitoramento e acompanhamento do processo de descarte correto dos materiais desde sua retirada do sistema de iluminação, manuseio, armazenamento, transporte descontaminação até o descarte final.

A CONTRATADA deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer. Em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por Órgão Ambiental competente. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverá ser emitido para o Município um Certificado de Destinação Final, relativo a cada remessa realizada.

A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de descontaminação e destinação do resíduo, emitido pela empresa especializada, ao Poder Concedente a cada remessa descontaminada.

#### Recomendações para o transporte externo:

- Identificar o carregamento (o contêiner, o tambor e as caixas) com as seguintes informações:
- data do carregamento
- nº de lâmpadas
- localização de onde as lâmpadas foram retiradas (origem)
- destinação do carregamento





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

- Transportar obedecendo a critérios de segregação (não podem ser transportados juntamente com produtos alimentícios, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins.).

- Proteger contra intempéries e não tombar os recipientes, para evitar que ocorra a implosão das lâmpadas.

- Os veículos devem possuir carroceria fechada de forma que os resíduos transportados não fiquem expostos.

- Os veículos devem apresentar, nas três faces de sua carroceria, informação sobre o tipo de resíduo transportado e identificação da empresa ou prefeitura responsável pelo veículo (De acordo com a NBR 7500/2003, não há um símbolo específico para cargas que contém mercúrio, apenas uma denominada "(Substâncias Tóxicas)").

- Em caso de contratação de firma de transporte para se proteger de responsabilidades futuras e para o controle do transporte de resíduos, o gerador deve preencher o MTR (Manifesto para Transporte de Resíduos), conforme o modelo contido na NBR 13221/94.

- O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica (federal, estadual ou municipal), bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, devendo informar o tipo de acondicionamento.

Quando a destinação final é a reciclagem, o transporte em geral é realizado pela empresa recicladora, e, portanto a responsabilidade passa a ser desta empresa, salvo quando há acordos de responsabilidade solidária. O transporte pode ser também realizado pelo próprio gestor da iluminação pública ou por uma firma especializada em transporte de cargas perigosas, desde que sejam obedecidas as recomendações de segurança e as normas de transporte.

A reciclagem é a opção ambientalmente mais adequada para o descarte de lâmpadas contendo mercúrio após seu uso.

Na reciclagem de lâmpadas, o objetivo principal é a recuperação do mercúrio e de outros elementos nelas contidos para posterior reutilização, evitando a contaminação do solo. O alumínio, o vidro e o pó de fósforo podem ser reaproveitados tanto na construção de novas lâmpadas como na produção de outros produtos. O restante do material descontaminado, que não puder ser reciclado, pode ser disposto em aterro de lixo comum.

Entende-se como reciclagem "o processo industrial ou artesanal de transformação de materiais descartados em produtos que serão reincorporados à sociedade de consumo ou utilizados como matéria prima de outros processos industriais ou artesanais (...)"

A execução e o controle de todas as etapas do processo relacionado ao descarte ambiental e socialmente correto das lâmpadas de mercúrio inservíveis ao uso trarão como benefício ao gerador do resíduo perigoso a garantia da não agressão ao meio ambiente, à saúde pública e aos próprios trabalhadores envolvidos.

### 1.10. Recursos de pessoal, equipamentos e instalações:

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e cumprimentos dos prazos previstos na contratação.

É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender de imediato às solicitações de Órgão de Fiscalização do Município.

### 1.11. Ocorrências Não Cobertas:

Não fazem parte da prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, a substituição ou a recuperação de qualquer componente do sistema de iluminação pública que venha sofrer avarias decorrentes de acidentes naturais, catástrofes, abaloamento de postes e vandalismo, assim como a substituição de componentes furtados.

### 1.12. Reclamações e Denúncias:

A CONTRATADA deverá disponibilizar para todos os munícipes o telefone de contato da ouvidoria da Prefeitura Municipal, a fim de disponibilizar um canal direto para possíveis reclamações e denúncias a cerca da iluminação pública.

### 1.13. Fiscalização:

A Prefeitura Municipal será responsável por fiscalizar todo o parque de iluminação pública, visando avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, podendo aplicar penalidades e até mesmo o cancelamento contratual, de acordo com as cláusulas descritas neste edital e seus anexos.

### 1.14. Da Quantidade de Materiais:

Abaixo está detalhada a planilha, contendo todos os materiais necessários a perfeita manutenção do parque de iluminação pública pelo período de 12 meses, baseado no histórico de atendimento do município nos últimos anos.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Anual
1.1	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E27 de 70W	Unid.	272,00
1.2	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E27 de 100W	Unid.	19,00
1.3	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 100W	Unid.	330,00
1.4	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 150W	Unid.	39,00
1.5	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 250W	Unid.	115,00
1.6	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 400W	Unid.	39,00
1.7	Lâmpada 150W vapor metálico E40	Unid.	30,00
1.8	Lâmpada 250W vapor metálico E40	Unid.	78,00
1.9	Lâmpada 400W vapor metálico E40	Unid.	26,00
1.10	Lâmpada mista, base E27 de 160W	Unid.	8,00

Página 18 de 29



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

1.11	Lâmpada mista, base E40 de 250W	Unid.	8,00
1.12	Lâmpada mista, base E40 de 500W	Unid.	8,00
1.13	Lâmpada fluorescente 85W	Unid.	39,00
1.14	Lâmpada fluorescente 105W	Unid.	12,00
1.15	Lâmpada fluorescente 30W	Unid.	23,00
1.16	Lâmpada fluorescente 36W	Unid.	23,00
1.17	Lâmpada fluorescente 45W	Unid.	26,00
1.18	Lâmpada fluorescente 46W	Unid.	26,00
1.19	Lâmpada fluorescente 60W	Unid.	29,00
1.20	Lâmpada fluorescente 65W	Unid.	29,00
1.21	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste	Unid.	14,00
1.22	Luminária fechada integrada lâmpada até 250W	Unid.	10,00
1.23	Luminária fechada integrada lâmpada até 400W	Unid.	8,00
1.24	Luminária Ornamental - Globo Leitoso 300mm	Unid.	39,00
1.25	Mangueira PVC Corrugada Amarela 1"	M	163,00
1.26	Mangueira PVC Preta 1X1/4	M	244,00
1.27	Massa para calafetar (Filete)	Kg	3,00
1.28	Reator externo 100W	Unid.	78,00
1.29	Reator externo 150W	Unid.	19,00
1.30	Reator externo 250W	Unid.	78,00
1.31	Reator externo 400W	Unid.	19,00
1.32	Reator externo 70W	Unid.	115,00
1.33	Reator interno 250W	Unid.	39,00
1.34	Reator interno 100W	Unid.	78,00
1.35	Reator interno 150W	Unid.	39,00
1.36	Reator interno 400W	Unid.	19,00
1.37	Reator interno integrado 100W	Unid.	39,00
1.38	Reator interno integrado 150W	Unid.	19,00
1.39	Reator interno integrado 250W	Unid.	39,00
1.40	Refletor Led 100W	Unid.	19,00
1.41	Refletor Retangular 250W	Unid.	8,00
1.42	Refletor Retangular 400W	Unid.	8,00
1.43	Braço em tubo de aço galvanizado de 1' x 1,00m para fixação de uma luminária (curto)	Unid.	3,00
1.44	Braço em tubo de aço galvanizado de 1' x 1,50m para fixação de uma luminária (curto)	Unid.	3,00
1.45	Braço em tubo de aço galvanizado de 1' x 2,00m para fixação de uma luminária (curto)	Unid.	3,00
1.46	Braço em tubo de aço galvanizado de 1' x 3,00m para fixação de uma luminária (médio)	Unid.	3,00
1.47	Braço em tubo de aço galvanizado de 1' x 4,00m para fixação de uma luminária (longo)	Unid.	3,00
1.48	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo nf	Unid.	231,00
1.49	Relé NA	Unid.	46,00
1.50	Chave eletromagnética - 1x30A	Unid.	8,00
1.51	Chave eletromagnética - 1x50A	Unid.	8,00
1.52	Chave eletromagnética - 2x30A	Unid.	8,00
1.53	Chave eletromagnética - 2x50A	Unid.	8,00
1.54	Chave eletromagnética - 2x60A	Unid.	8,00



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

1.55	Chave seccionada 125A	Unid.	8,00
1.56	Cinta de Aço 160	Unid.	6,00
1.57	Cinta de Aço 180	Unid.	6,00
1.58	Cinta de Aço 200	Unid.	3,00
1.59	Cinta de Aço 220	Unid.	3,00
1.60	Disjuntor termomagnético bipolar 63A	Unid.	8,00
1.61	Disjuntor termomagnético tripolar 63A	Unid.	8,00
1.62	Disjuntor termomagnético unipolar 60A	Unid.	8,00
1.63	Eletroduto PVC 3/4	M	193,00
1.64	Fusível NH 80A	Unid.	8,00
1.65	Contator de potência 50A - 2na+2nf	Unid.	8,00
1.66	Contator 25A	Unid.	8,00
1.67	Cabo de cobre 1kV 1,5 mm <sup>2</sup>	M	579,00
1.68	Cabo de cobre 1kV 2,5 mm <sup>2</sup>	M	386,00
1.69	Cabo de cobre 1kV 4,0 mm <sup>2</sup>	M	193,00
1.70	Cabo Alumínio Triplex 10 mm <sup>2</sup>	M	386,00
1.71	Cabo Flexível 1x16 mm <sup>2</sup>	M	115,00
1.72	Cabo PP 1kV 2x1,5 mm <sup>2</sup>	M	386,00
1.73	Cabo PP 1kV 2x2,5 mm <sup>2</sup>	M	386,00
1.74	Caixa de Passagem 40x40	Unid.	12,00
1.75	Caixa de Inspeção Plástico Cônica 170x140 mm <sup>2</sup>	Unid.	8,00
1.76	Conector H 35x50 mm <sup>2</sup>	Unid.	19,00
1.77	Conector H 40x10 mm <sup>2</sup>	Unid.	39,00
1.78	Conector H de Compressão 16x16 mm <sup>2</sup>	Unid.	19,00
1.79	Conector H de Compressão 35x25 mm <sup>2</sup>	Unid.	19,00
1.80	Conector Haste Terra	Unid.	19,00
1.81	Conector Split Bolt 25mm <sup>2</sup>	Unid.	58,00
1.82	Bocal E27 porcelana	Unid.	9,00
1.83	Bocal E40 porcelana	Unid.	19,00
1.84	Haste Terra 5/8"x2,40m	Unid.	8,00
1.85	Adaptador bocal E27 p/ E40	Unid.	12,00
1.86	Adaptador bocal E40 p/ E27	Unid.	12,00
1.87	Base Relé	Unid.	39,00
1.88	Isolador Presbow (Roldana Porcelana)	Unid.	8,00
1.89	Timer Analógico TMA0BC	Unid.	8,00
1.90	Fita isolante 19mm x 20m	Unid.	39,00
1.91	Transporte, descarte e descontaminação das lâmpadas	Unid.	966,00





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

### 1.15. Planilha Orçamentária:

Para manutenção do parque, será pago valor mensal por ponto. Também serão instalados 10 novos pontos de iluminação pública ao mês, bem como a modernização das luminárias com tecnologia led de acordo com planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT (R\$)	QTDD / MÊS	QTDD / ANO	TOTAL ANUAL (R\$)
1	Equipes Técnicas Especializadas em Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, disponível 24hs, composta cada equipe com 01 Motorista/Operador e 01 Eletricista especializado em rede energizada, Caminhão com cesto aéreo duplo com isolamento, fornecimento de todos os materiais necessários em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo	Pontos	R\$ -	2.180	26.160	R\$ 0,00
2	MODERNIZAÇÃO EM LED - Luminária Led Retangular para Poste de 10.800 até 13.530 LM, Eficiência Mínima 90 LM/W - Modernização Parque de IP com Luminárias Led de acordo com Memorial Descritivo (10% do Parque Atual ao ano)	Und.	R\$ -		218	R\$ 0,00
3	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED - Novos pontos que serão instalados de acordo com Memorial Descritivo (10 pontos instalados ao mês)	Und.	R\$ -	10	120	R\$ 0,00
4	Projeto executivo elétrico para aprovação das modernizações junto a ELEKTRO	Und.	R\$ -	1	12	R\$ 0,00
5	SERVIÇOS DE PODA - Serviços de Poda de Árvores em Rede Energizada de Média e Baixa Tensão	Horas	R\$ -	8	96	R\$ 0,00
6	Sistema de Gestão da Iluminação Pública, incluindo atendimento via 0800 conforme Termo de Referência	Und	R\$ -	1	12	R\$ 0,00
7	Transporte, Armazenamento e Descarte de lâmpadas com resíduos químicos e demais equipamentos retirados do sistema	Lâmpadas	R\$ -	80	960	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO														
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1	Equipes Técnicas Especializadas em Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, disponível 24hs, composta cada equipe com 01 Motorista/Operador e 01 Eletricista especializado em rede energizada, Caminhão com cesto aéreo duplo com isolamento, fornecimento de todos os materiais necessários em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	MODERNIZAÇÃO EM LED - Luminária Led Retangular para Poste de 10.800 até 13.530 LM, Eficiência Mínima 90 LM/W - Modernização Parque de IP com Luminárias Led de Acordo com Memorial Descritivo (5% do Parque Atual ao ano)			0,00			0,00				0,00			0,00
3	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED - Novos pontos que serão instalados de acordo com Memorial Descritivo (10 pontos instalados ao mês)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Projeto executivo elétrico para aprovação das modernizações e/ou expansão da iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SERVIÇOS DE PODA - Serviços de Poda de Árvores em Rede Energizada de Média e Baixa Tensão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Sistema de Gestão da Iluminação Pública, conforme Termo de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Transporte, Armazenamento e Descarte de lâmpadas com resíduos químicos e demais equipamentos retirados do sistema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR MÊS A MÊS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR ACUMULADO</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

### 1.16. Exigências para Qualificação Técnica

a) Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da sede da licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;

b) Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA, como responsável técnico (RT), na modalidade engenheiro eletricista, e que esteja em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio/proprietário ou contrato de prestação de serviços. Ademais o responsável técnico terá que fazer parte dos profissionais presentes na certidão de pessoa jurídica da licitante.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação de atestado(s) técnicos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho expedida(s) em nome da empresa participante, comprovando experiência nas parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação pública mínimo de 50% dos pontos – (1.090 pontos);

- Instalação de luminária led mínimo 50% das trocas – (109 luminárias) ;

- Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;

- Manutenção de iluminação de praças e parques;

- Serviços de poda de árvores próximas a rede elétrica

d) Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta) compatíveis com as características do objeto licitado, de acordo com as parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação

- Instalação de luminária led;

- Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas as normas e padrões NR10 e NR10SEP;

- Manutenção de iluminação de praças e parques;

- Serviços de poda de árvores próximas a rede elétrica

e) Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo no mínimo 02 (dois) eletricitistas e 01 engenheiro elétrico com qualificação de Certificados NR10, NR12 e NR35. É necessária também a comprovação do vínculo empregatício de tais profissionais com a licitante.

f) Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal que deverá ser agendado até dois dias antes da data de abertura dos envelopes.

g) comprovação de possuir atendimento telefônico ( 0800 ) para atendimento ao município.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

### 1.17. Obrigações Gerais

Como obrigações gerais da Concessionária, tem-se:

- i. VINCULAR-se ao disposto no Contrato, no Edital e demais Anexos, na sua Proposta Comercial, na legislação vigente, nas regulamentações e demais normas técnicas brasileiras vigentes, na esfera federal, estadual e municipal, quanto à execução do objeto deste Edital;
- ii. Manter atualizadas a qualificação técnica e as licenças junto aos órgãos responsáveis;
- iii. Cumprir com as condições descritas no item 5 ENCARGOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO e demais documentos deste Edital e do contrato;
- iv. A CONTRATADA deverá estabelecer padrão de relatórios de desempenho periódicos com o Poder Concedente;
- v. Desenvolver, com vistas à execução dos Serviços, práticas e modelos de gestão conforme as normas e padrões internacionais de forma a assegurar que as necessidades de todos os usuários estejam compreendidas, aceitas e atendidas, fornecendo Serviços e Equipamentos de forma consistente e com alto nível de qualidade;
- vi. Na hipótese de processos de auditoria ou verificação, ou quaisquer processos de fiscalização conduzidos pelo Poder Concedente ou terceiro por ele autorizado, facilitar e disponibilizar acesso às informações e documentações pertinentes;
- vii. Apresentar previamente ao Poder Concedente os projetos de implantação relativos aos
- viii. serviços apresentados neste ANEXO;
- ix. Consultar e obter expressa autorização do Poder Concedente para, no decorrer da Concessão, realizar qualquer alteração ou inclusão de serviços ao escopo da Concessão ou alteração nos equipamentos exigidos no Edital e em seus Anexos;
- x. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Poder Concedente, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- xi. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para a prestação dos serviços e devidamente registrados em carteira de trabalho;
- xii. Disponibilizar mão-de-obra previamente treinada para a função, promovendo, periodicamente e às suas expensas, treinamentos gerais e específicos de toda a equipe de trabalho com registro de evidências e apresentação de cronograma anual, necessários a garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- xiii. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- xiv. Comunicar, imediatamente por escrito, ao Poder Concedente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- xv. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos dos funcionários;
- xvi. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Poder Concedente, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- xvii. Fornecer equipamentos de EPI e EPC a todos os empregados;
- xviii. Manter em perfeitas condições de uso as dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço;





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

- xix. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do Contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- xx. Arcar com todos os impressos e formulários, despesas de energia elétrica, água, gás, telefone e fax utilizados na execução dos serviços objeto do Contrato;
- xxi. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais no CCO e Estruturas Operacionais, tais como: falta d'água, energia elétrica, gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção dos serviços objeto do Contrato;
- xxii. Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Poder Concedente, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para ao Poder Concedente, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- xxiii. Otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e a satisfação do Poder Concedente;
- xxiv. Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda com as determinações do Poder Concedente, editadas a qualquer tempo.
- xxv. Atender às exigências, recomendações ou observações feitas pelo Poder Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso;
- xxvi. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da realização dos Investimentos e da prestação dos Serviços;
- xxvii. Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos clientes, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;
- xxviii. Com relação ao quadro próprio de empregados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho;
- xxix. Elaborar e aplicar programa de capacitação e treinamento dos empregados envolvidos na operação do Sistema de Iluminação Pública, em consonância com os requisitos estabelecidos neste documento;
- xxx. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento de comunicação escrita do Poder Concedente nesse sentido, qualquer funcionário, empregado, auxiliar, preposto, subcontratado ou qualquer terceiro contratado para execução dos Serviços, que esteja infringindo as normas regulamentares ou qualquer disposição legal ou disposições previstas no Contrato;
- xxxi. Responder perante o Poder Concedente e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desidias e faltas quanto a obrigações decorrentes do CONTRATO;
- xxxii. Manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram o Contrato, durante a vigência do Contrato;





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

- xxxiii. Realizar os Investimentos e executar os Serviços, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, conforto, higiene e Cortesia;
- xxxiv. Cumprir os critérios, Indicadores de Desempenho e parâmetros de qualidade na prestação dos Serviços que constam do Contrato e seus Anexos;
- xxxv. Ressarcir o Poder Concedente de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONTRATADA, bem como a danos a clientes e órgãos de controle e fiscalização;
- xxxvi. Cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, quanto aos seus empregados;
- xxxvii. Cumprir a legislação ambiental e regulamentação aplicável, no âmbito federal, estadual e municipal;
- xxxviii. Promover campanhas educativas, informativas e operacionais para o adequado cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, mediante aprovação prévia do Poder Concedente;
- xxxix. Atualizar anualmente e apresentar ao Poder Concedente o inventário e o registro dos bens vinculados a presente Concessão;  
Manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada do parque de iluminação pública, assim considerado o não atendimento do Sistema de Mensuração de Desempenho ou eventual descumprimento de norma legal e/ou regulamentar;
- xl. Executar os Investimentos e Serviços nos termos deste documento;
- xli. Adquirir e dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação dos Serviços;
- xlii. Executar todos os Serviços, controles e atividades relativos ao presente Contrato, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;
- xliii. Assegurar a adequada prestação dos Serviços, conforme definido no artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição, incluindo, mas não se limitando, a todos os Investimentos necessários para a manutenção dos níveis de serviço, independentemente das oscilações de demanda, na forma como previsto no Sistema de Mensuração de Desempenho e neste ANEXO.
- xliv. Submeter à aprovação do Poder Concedente propostas de implantação de melhorias dos Serviços e de novas tecnologias;
- xlv. A CONTRATADA, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do Poder Concedente deverá imediatamente informar ao Poder Concedente, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado ao Poder Concedente valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros;
- xlvi. Elaborar, em conjunto com o Poder Concedente, um plano emergencial de comunicação para as hipóteses em que ocorra qualquer evento que possa prejudicar os Serviços e/ou os Usuários;
- xlvii. Promover e instituir todas as desapropriações, desocupações e servidões administrativas necessárias à execução dos serviços, sempre e se necessário, condicionadas às declarações de interesse e utilidade pública emitidas pelo Poder Concedente.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

### Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

#### 1.18. Fiscalização

Para efeitos de fiscalização, a CONTRATADA fica obrigada a:

- i. Prestar informações e esclarecimentos requisitados pelo Poder Concedente ou pela Secretaria de Obras garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, todas as dependências do CCO, bem como documentação dos funcionários e veículos;
- ii. Esclarecer e buscar sanar as reclamações, exigências ou observações feitas pelo Poder Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso;
- iii. Fornecer ao Poder Concedente e à SEGIMU todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão, facultando-os à fiscalização e à realização de auditorias;
- iv. Disponibilizar as informações por meio eletrônico acessível remotamente tanto pelo Poder Concedente, pela SEGIMU;
- v. Caso entenda necessário, ou formalmente requerido pelo Poder Concedente, contratar verificador independente para análise das áreas contábil, financeira, administrativa e para controle do sistema.

#### 1.19. Poderes sobre a Fiscalização

Para exercer completa fiscalização sobre a CONTRATADA, o Poder Concedente terá amplos poderes, inclusive para:

- i. Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às especificações e normas contratuais, restando franqueado ao Poder Concedente, na hipótese em que se verificar o descumprimento de tais obrigações, proceder à correção da situação, diretamente ou por meio de terceiros, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens, instalações, equipamentos, material e pessoal da CONTRATADA, podendo valer-se da Garantia de Execução do Contrato para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos;
- ii. Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução, que ponha em risco a segurança dos Usuários, a ordem pública e bens de terceiros;
- iii. O Poder Concedente registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a CONTRATADA para regularização, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- iv. O Poder Concedente e/ou a Secretaria de Obras poderão, a qualquer horário e em qualquer circunstância, fazer contatos com qualquer órgão de comunicação da CONTRATADA para averiguação do andamento ou solução de eventos específicos.

#### 1.20. Prestação de Informações e Transparência

A CONTRATADA obriga-se perante o Poder Concedente a:

- i. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer fato que altere a execução do Contrato e cumprimento das obrigações nele estabelecidas;
- ii. Apresentar informações adicionais ou complementares que venham a ser solicitadas.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000

Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais

### 1.21. Obrigações quanto ao pessoal

Quanto ao pessoal, as obrigações da CONTRATADA são as seguintes:

- i. Disponibilizar mão-de-obra em quantidade necessária e com treinamento condizente ao perfeito cumprimento das atividades de responsabilidade da CONTRATADA;
- ii. Contratar todos os seus funcionários conforme legislação trabalhista vigente, seguindo as leis específicas de encargos trabalhistas, previdenciários, tributário, fiscal e segurança do trabalho bem como acordo/convenção/dissídio coletivo da categoria profissional;
- iii. Cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, e sempre visando à prevenção de acidentes no trabalho;
- iv. Fazer seguro do pessoal contra riscos de acidentes de trabalho;
- v. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu pessoal acidentado ou com mal súbito;
- vi. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;
- vii. Supervisionar diariamente a higiene pessoal e a limpeza dos uniformes de seu pessoal;
- viii. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que a equipe selecionada para a prestação dos serviços objeto do Contrato reúna os seguintes requisitos:
  - a. Qualificação exigida para a função;
  - b. Atendimento aos requisitos legais (licenças, certificados, autorizações legais etc.), para o desempenho da função;
  - c. Conhecimentos suficientes para a correta prestação dos serviços objeto do Contrato.

### Ficha a ser onerada.

	DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS	
	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	481

**Amilton Barbosa de Araujo**  
Departamento Municipal de  
Manutenção e Serviços Públicos Gerais



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**  
**PROCESSO Nº 3.094/2022**

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**, **obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

	OBJETO	QTD	UND	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, de acordo com edital e seus anexos.	1	SERV.	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante da empresa**





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

### ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**  
**PROCESSO Nº 3.094/2022**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 061/2022– Processo Nº 3.094/2022 , bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

### ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**  
**PROCESSO Nº 3.094/2022**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

### ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**  
**PROCESSO Nº 3.094/2022**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão ELETRÔNICO 061/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

### ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**  
**PROCESSO Nº 3.094/2022**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 061/2022– Processo Nº 3.094/2022 , promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

### ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**  
**PROCESSO Nº 3.094/2022**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Eu.....(nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

### ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**  
**PROCESSO Nº 3.094/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas de lei que a empresa.....  
CNPJ nº ..... na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**  
**PROCESSO Nº 3.094/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o contrato referente a Modalidade de Licitação Pregão ELETRÔNICO Nº 061/2022 – Processo Nº 3.094/2022.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

### ANEXO X

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**

**PROCESSO Nº 3.094/2022**

### **CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**(emitido pela Unidade Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante\_\_\_\_, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

---

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

---

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### ANEXO XI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**  
**PROCESSO Nº 3.094/2022**

### **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA**

**(elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº / \_\_\_\_\_, Processo nº / \_\_\_\_\_, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### ANEXO XII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**

**PROCESSO Nº 3.094/2022**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2022**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa ....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sob° o nº ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG. nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2022– Processo n. 3.094/2022** , pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presente ato. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente contrato será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integra este contrato, edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 61/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador do contrato. O presente contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### **1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS**, de acordo com edital e seus anexos.

Item \_\_. Quantidade \_\_. Descrição \_\_. Marca \_\_. Preço Unitário \_\_. Preço Total.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato será executado pela Contratada, após o recebimento da nota de empenho, que será encaminhado pela **Contratante**.

### 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses contados do recebimento pela contratada da ordem de início dos serviços, emitida pelo Departamento Municipal de Manutenções e Serviços Públicos Gerais, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado expressamente pela autoridade competente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente (art. 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93).
- 3.2. Ultrapassada a periodicidade de 01 (um) ano da assinatura do presente instrumento, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a variação do índice IPCA (*ou outro índice que possa substituí-lo*) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme concordância expressa entre as partes.
- 3.3. Para fins de aplicação do reajuste, será considerado o período a partir da data da assinatura do contrato.

### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Saúde.
- 4.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4. O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 4.5. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA Nº 1116  
FICHA Nº 481  
C.E.: 3.3.90.39.99  
FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

### 5. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 5.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do contrato;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

### 8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 8.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**8.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**8.4.** A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

## 9. DAS PENALIDADES:

**9.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**9.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**b)** De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

**9.3.** A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**9.4.** Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**9.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**9.6.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 10. DA RESCISÃO:

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**10.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**10.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**10.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **11. DO REGIME JURÍDICO:**

**11.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 61/2022 – Processo Nº 3.094/2022, bem como o preços da Contratada registrado no contrato do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13. DO FORO:**

**13.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, xx de xxxxxxxx de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE  
QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº**

**CONTRATO Nº**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 – PROCESSO Nº 3.094/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, de acordo com edital e seus anexos.**

**ADVOGADO(A):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº**

**CONTRATO Nº**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 – PROCESSO Nº 3.094/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, de acordo com edital e seus anexos.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**